



EDITAL

PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

REUNIÃO N.º 17 de 3 de julho de 2024

Luís António Pita Ameixa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo:

Torna público, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, na sua reunião ordinária pública do dia **3 de julho de 2024**, tomou as deliberações constantes da minuta da ata com o n.º **17/2024** e que aqui se divulgam.

Para conhecimento geral se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume, bem como a sua divulgação na página do município em <http://www.cm-ferreira-alentejo.pt>

Ferreira do Alentejo, 4 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís António Pita Ameixa

DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA
DO ALENTEJO



REUNIÃO N.º 17 de 3 de julho de 2024

=====

B.2- PDM- Plano Diretor Municipal

(684) – Foi presente à reunião da câmara, com o registo nº 5487/2024, remetido pela DUOP, uma informação:

Concluídos que se encontram os trabalhos de revisão do PDM de ferreira do Alentejo, depois de terem sido realizadas duas reuniões da comissão consultiva e feita a concertação com a DGADR e com o ICNF , importa proceder à abertura do período de discussão pública do Plano, conforme determina o nº1 do artº 89º do RJIGT (regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), através de aviso a publicar no Diário da República, e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação. O período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, e não pode ser inferior a 30 dias, para o plano diretor municipal. Sugere-se 30 dias (nº2 do artº 89º do RJIGT).

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **“Abertura do período de discussão pública que deve ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias e por um período de trinta dias após publicação em Diário da República. Aprovada uma sessão pública e o acesso aos documentos encontra-se no site oficial da câmara e no balcão da DUOP.”**

B.3- Edificação e Urbanização

Foram presentes à reunião de câmara, processos de obras que incluem pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Urbanismo e Obras Públicas:

(685) - DESCRIÇÃO: Foi presente à reunião da câmara, o processo de obras, o qual incluem pareceres técnicos emitidos pela DUOP:

Processo-L-ALT-11/2022- Requerente: **Manuel Pinto de Sousa** referente a **alteração de habitação** na Rua António José de Almeida, 29 e 31 em Ferreira do Alentejo.

Pedido de apreciação: Caducidade

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Confirmada a caducidade**”.

(686) - DESCRIÇÃO: Foi presente à reunião da câmara, o processo de obras, o qual incluem pareceres técnicos emitidos pela DUOP:

Processo-O-VDF- 1/2024- Requerente: **Manuel Gonçalo Gonçalves Peres** referente a **vistoria para verificação de condições de salubridade** na Rua de Lisboa, 30 em Ferreira do Alentejo.

Pedido de apreciação: Resultado de vistoria

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder de acordo com o auto de vistoria e conceder um prazo de 60 dias.**”

(687) - Através do registo externo nº 16094/2023, a Inspeção – Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e Ordenamento Território, acerca de uma denuncia relativa a uma oficina, remete a resposta referindo que a competência para agir, será dos serviços do município.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Remeter para a fiscalização.**”

(688) - No seguimento do auto de notícia com registo de correspondência nº 142/2023, o Chefe da DUOP em 16/6/2024, informou:

No seguimento da deliberação de câmara de 13 de março de 2024, foi notificado o requerente para se pronunciar em sede de audiência prévia sobre a intenção de mandar proceder à demolição do imóvel (SE 4027/2024 em anexo), conforme dispõe o nº3 do artº 106º do RJUE.

O requerente pronunciou-se em sede de audiência prévia, vd EE 8669/2024, informando estar interessado em proceder à legalização da operação urbanística, solicitando uma prorrogação do prazo para o efeito, atendendo aos pareceres externos que tem necessidade de obter.

Há interesse em proceder à legalização da operação. Não há prejuízo para o interesse público. Remeter à reunião de câmara com projeto de decisão de deferimento do solicitado. Tendo em consideração que a DRAPAL já havia informado ter entrado um processo nos seus serviços para o efeito, julga-se que 30 dias serão suficientes para a obtenção do referido parecer.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: Autorizada a prorrogação do prazo nos termos propostos.”

(689) No seguimento do auto de notícia com registo de correspondência nº 3868/2022, o Chefe da DUOP em 18/6/2024, informou:

Face ao exposto e considerando o interesse manifestado em proceder à legalização pelo requerente, e o parecer favorável emitido pelos serviços de arquitetura da DUOP com proposta de concessão de 90 dias para proceder à legalização.

Considerando ainda o disposto no nº2 do artº 106º do RJUE onde se afirma " A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser licenciada...) sugere--se a concessão do prazo não de 90 dias, mas de 60 dias para proceder à legalização conforme notificação de início do processo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: Autorizado nos termos propostos.”

(690) - Com o registo interno nº 2738/2024, de 4 de abril de 2024, na sequência de derrocada da fachada de imóvel na Rua Zeca Afonso em Ferreira do Alentejo, foi remetido o auto de vistoria realizada, o qual apesar de considerar que a obra consolidou

os elementos que ruíram deve esta ser intervencionada para melhorar a imagem urbana.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **DUOP verificar as diligências realizadas pelo proprietário**".

4- Serviços nos cemitérios e cremações

(691) - Os Serviços da SARH-SAM, através do registo interno nº 5450/2024, de 28 de junho de 2024, remeteram o seguinte, tal como se transcreve:

Nos termos e para cumprimento do estipulado no nº 3 do artº 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remete-se a relação dos processos, relativos a requerimentos cujo ato de deferimento / indeferimento é da competência da Câmara Municipal. No entanto pelo caráter de urgência da sua conclusão, a Srª Vereadora Ana Rute de Sousa, deferiu os atos e remeteu à reunião da Câmara para ratificação.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificados os despachos**".

5- Apoio a entidades e atividades diversas

(692) – Através do registo interno nº 5529/2024, de 1 de julho de 2024, o serviço de logística e transporte, enviou a relação de transportes cedidos a coletividades e outras entidades, no decurso dos meses de maio e junho de 2024.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento. Ratificados os despachos. Das freguesias remeter à Assembleia Municipal**".

(693) – Através do registo externo nº 9580/2024 de 26 de junho de 2024, o Centro Social e paroquial de Odivelas, solicitam transporte e entrada nas piscinas ao ar livre.

Os serviços (SLT)informaram:

Tomei conhecimento, é possível disponibilizar os transportes solicitados, com a exceção do transporte dos miúdos de Ferreira do Alentejo para Odivelas, em virtude de já termos agendamentos que não nos permitem efetuar diariamente mais transportes.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Autorizado**”.

(694) – Através do registo externo nº 9140/2024 de 21 de junho de 2024, a MODA- Associação do Cante Alentejano solicitam a cedência de espaço para a realização de assembleia geral dia 7 de julho de 2024.

Os serviços informaram da disponibilidade.

O Sr. Presidente despachou favoravelmente dia 28 de junho de 2024.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho**”.

(695) – A Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Alentejo, através do registo nº 9555/2024, solicita a colaboração da câmara para a entrada gratuita nas piscinas e isenção das respetivas taxas para o acesso.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Autorizado e isenção das respetivas taxas**”.

(696) – A Freguesia de Ermidas Sado, através do registo nº 9530/2024, solicita a colaboração da câmara para a entrada gratuita nas piscinas e isenção das respetivas taxas para o acesso.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovada a isenção e a retirada dos contadores**”.

(697) – Através do registo externo nº 9404/2024, de 24 de junho de 2024, a Associação Ferreira Ativa, solicitam a cedência das Piscinas Municipais para workshop de esquimotagem e kayak polo dia 13 de julho de 2024

Os serviços informaram:

Existe disponibilidade no equipamento desde que a atividade seja adiada em cerca de 30 minutos ou seja tenha início às 19h30. Cumpre-me informar que esta associação está em processo de elaboração do contrato programa para 2024.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Autorizado nos termos propostos**”.

(698) – Através do registo externo nº 5259, de 20 de junho de 2014, sobre a anuidade do Programa Município Amigo do Desporto, o qual constitui uma rede de municípios portugueses, um grupo de partilha de boas práticas, de benchmarking e de formação em relação ao modelo de intervenção dos municípios nas práticas de atividades físicas e no desenvolvimento desportivo assim como dos resultados obtidos pelos municípios portugueses.

A Cidade Social é a entidade responsável pelo Programa Municípios Amigo do Desporto do qual o nosso município faz parte e o programa "Ferreira a Mexer + 55" foi considerado um programa de Atividade Física Sénior de qualidade. A Cidade Social ao longo do ano disponibiliza um conjunto de formações técnicas que os técnicos do município bem como os técnicos do movimento associativo concelhio podem desfrutar das mesas. Considero benéfica esta parceria para o futuro, assim proponho a renovação da mesma. Anuidade do programa tem custo de 1.353,00 €.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado**”.

(699) – Através do registo externo nº 4917/2024 de 7 de junho de 2024, a Associação dos Antigos Alunos do Externato D. Nuno Álvares Pereira, enviou candidatura para apoio, com os serviços a informarem o seguinte:

A coletividade candidata-se ao Programa de Desenvolvimento Cultural e Cívico, onde se enquadram atividades decorrentes da sua natureza cultural e cívica, conforme o artº. 5º do Regulamento. Assim, nos termos do nº. 6.3 do Anexo I “Critérios de Apoio Financeiro do Regulamento de Apoio ao Associativismo Municipal”, pode lhe ser atribuído um apoio financeiro no valor de 1 200,00 € (mil e duzentos euros). Este valor deve ser cabimentado antes de ser submetido à reunião de Câmara.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**”.

(O Sr. Presidente da câmara, no momento da votação ausentou-se da sala)

B.6— Direitos de preferência

(700) - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Ferreira do Alentejo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **A câmara não pretende exercer o direito de preferência**”.

(701) - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Aldeia de Ruins.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **A câmara não pretende exercer o direito de preferência**”.

(702) - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Ferreira do Alentejo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **A câmara não pretende exercer o direito de preferência**”.

B.7— Deliberações ao abrigo do regulamento municipal de apoio social

(703 a 704) – Os serviços de Ação Social, remeteram a seguinte informação: No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio Social, alínea b) do n.º 1 do artigo 1º, segue em anexo os requerimentos para o apoio na área das acessibilidades aos serviços de saúde e aos serviços públicos em geral, bem como a disponibilização de serviços de transporte. As candidaturas estão devidamente instruídas e com a documentação exigida.

Tendo em conta o disposto no ponto 4 do artigo 2º do regulamento Municipal de Apoio Social, onde é referido que -No apoio associado à disponibilização de serviços de

transporte, previsto na alínea b) do n.º 1, do artigo 1.º, podem ser apoiados todos os cidadãos com 65 ou mais anos ou aposentados e os cidadãos portadores de deficiência, a candidatura reúne as condições para ser apoiada no âmbito do regulamento.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**”

B.8— Estratégia Local de Habitação

(705) - O SDH com o registo interno 7133/2023, referente a uma candidatura no âmbito do Regulamento Municipal de apoio a obras a realizar em Olhas, o processo está em conformidade e anexado cabimento.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**”.

B.9- Construção das obras no IP8. Utilização de espaço no Parque de Empresas. Minuta contrato.

(706) – Através do registo externo nº 4989/2024 de 3 de abril de 2024, a empresa JJR solicitou um arrendamento de lotes de terreno no Parque de Empresas, cujo processo foi remetido à reunião da câmara e posteriormente enviado à assembleia municipal do dia 28 de junho de 2024.

Assim, para dar seguimento aos procedimentos inerentes a este contrato, importa apreciar e aprovar a minuta de contrato de arrendamento que se anexa.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado. Remeter à empresa para se pronunciar**”.

B.10— Pagamento a prestações

(707) – **Primeiro-** Os serviços de atendimento através do registo nº 9573, remeteram a seguinte informação:

Nos termos do n.º 1 do art.º 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços em vigor, prevê que "...poderá ser autorizado, a requerimento do devedor que não possa cumprir

integralmente e de uma só vez a taxa ou preço devida em cada processo, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100 € (cem euros), o seu pagamento em prestações iguais, com o valor mínimo de 20€ (vinte euros) e não podendo a última ir além de um ano a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida, implicando a falta de pagamento de uma prestação o vencimento de todas as outras". O caso em apreço apresenta o valor em dívida de **280,05 €** e é solicitada a sua repartição em **12 prestações**, o que significa **23,34 €** por mês. A competência para deferir é da Câmara Municipal. **Consumidor :8754**

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**".

(708) – Segundo-Os serviços de atendimento através do registo nº 9560, remeteram a seguinte informação:

O Regulamento de distribuição de água não prevê o pagamento em prestações.

Nos termos do n.º 3 do art.º 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços em vigor, prevê que "Quando as prestações ultrapassem valores razoáveis, por aplicação do disposto nos números anteriores, a câmara municipal pode autorizar um maior número e tempo para as mesmas desde que: a) O requerente requeira e justifique a sua impossibilidade, grande dificuldade ou manifesto prejuízo, em função do elevado e inoportável valor das prestações; b) se comprometa numa entrada inicial de, pelo menos, 10% do valor total."

O caso em apreço apresenta um valor em dívida de **1087,02€**, sendo solicitado a sua repartição por **24** meses. O pagamento inicial no valor de 10% nos termos do regulamento correspondente à 1ª prestação é de **108.70€** e o valor restante correspondente a **23 prestações** é de **42,54€**. Informo, ainda, que a competência para deferir é da Câmara Municipal. **Consumidor :3161**

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**".

B.11— Licença especial de ruído

(709) – Através do registo externo nº 9381/2024 de 21 de junho de 2024, o Moto Grupo de Ferreira do Alentejo, solicita licença especial de ruído.

Os serviços informaram:

Nos termos do artº 15º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído, que fixa as condições de exercício de atividade".

Assim, sendo, desde que seja dado cumprimento ao disposto no artº. 11 do Dec-Lei 9/2007 de 17/01, alterado pelo Decreto Lei 278/2007 de 01/08, SMO, nada a opor ao solicitado.

Em anexo constam as condições, para cumprimento, pelo requerente.

A Competência para deferir é da Câmara Municipal.

A Sra. Vereadora do Pelouro, deferiu a pretensão em 21 de junho de 2024

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho**".

B.12— Candidatura. Termo de aceitação. Centro Sénior de Santa Margarida do Sado.

(710) - Através do registo interno nº 5098/2024 de 17 de junho de 2024, os serviços da SDH, informaram o seguinte:

Por iniciativa da Autoridade de Gestão foi realizada a 7ª alteração ao Termo de Aceitação com o objetivo de recalcular a taxa média da operação no âmbito da majoração de taxas. Com esta alteração o valor FEDER a receber foi revisto em alta de 246.500,12€ para 246.537,63€.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado**".

B.13— Prolongamento de horário

(711) – Através do registo externo nº 8739/2024 de 5 de junho de 2024, a Associação de Pais e Encarregados de Educação do AEFA, solicitou o prolongamento de horário para a realização de evento.

Foram anexos os pareceres dos serviços da União de freguesias e GNR, os quais foram no sentido favorável.

A Srª Vereadora deferiu o pedido em 21 de junho de 2024.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho**".



(712) – Através do registo externo nº 9179/2024, de 8 de junho de 2014, o Moto grupo de Ferreira do Alentejo, solicitam alargamento de horário dia 30 de junho.

Foram anexos os pareceres dos serviços da União de freguesias e GNR, os quais foram no sentido favorável.

A Srª Vereadora deferiu o pedido em 28 de junho de 2024.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho**".

(713) – Através do registo externo nº 9460/2024, de 24 de junho de 2014, o Clube Motard Vintage Sucatas do Asfalto, solicitam alargamento de horário de 28 para 29 de junho.

Foram anexos os pareceres dos serviços da União de freguesias e GNR, os quais foram no sentido favorável.

A Srª Vereadora deferiu o pedido em 27 de junho de 2024.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho**".

B.14— Nomeação de Técnico para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ferreira do Alentejo

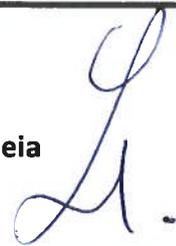
(714) – De acordo com o solicitado pela CPCJ e registado com o nº 9006/2024, o Sr. Vereador do pelouro, sugere a indicação da Técnica Silvia Cláudia Abel Guerreiro.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Designada a Técnica Silvia Guerreiro**".

B.15— Apoio às freguesias

(715) – A União de Freguesias de Alfundão e Peroguarda, através do registo nº 9409/2024, solicita a colaboração da câmara para a entrada gratuita nas piscinas e cedência de transporte para atividades na praia.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido. Remeter à Assembleia Municipal**”.



B.16— Pareceres prévios vinculativos

(716) – Primeiro- Através do registo interno nº 4132/2024 de 14 de maio de 2024, os serviços da DC, comunicaram o seguinte:

Tendo presente que a Divisão de Cultura perdeu alguns elementos, designadamente da equipa do Museu, que existe uma necessidade premente de se avançar com acompanhamento arqueológico no parque de empresas onde está identificada, nas cercanias, uma estação em vias de classificação como monumento nacional, que existem várias entidades interessadas em adquirir os lotes e que estes carecem desse acompanhamento, que a estação arqueológica não pode ser comprometida, que a carta arqueológica carece de ser terminada, que os trabalhos no núcleo do Monte da Chaminé precisam ter seguimento e que existem inúmeras peças no museu que são inéditas e devem ser estudadas e apresentadas á comunidade científica, que foi aprovado o reforço do mapa de pessoal e existe um lugar para técnico superior na área da História-Arqueologia, que o procedimento concursal de recrutamento ainda não foi publicitado e que, por imposição legal, esses procedimentos são demorados, solicito que seja efetuado um contrato de avença.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado**”.

(717) – Segundo- O Serviço de Ação Social, através do registo 2184/2024, de 14 de março de 2024, enviou a seguinte informação:

Considerando o funcionamento do Centro de Emergência Social, torna-se fundamental, a partir de 15 de julho de 2024, a aquisição de serviços, em regime de avença, para assegurar as seguintes tarefas: - Vigilância das instalações; - Cobrança do valor taxado; - Entrega das receitas na Câmara; - Realização de pequenas limpezas quando necessário; - Reportar anomalias no equipamento; - Reportar situações de mau comportamento e conduta cívica por parte dos beneficiários do serviço.

Estas tarefas terão lugar de segunda-feira a sábado, num total de 25 horas semanais, garantindo-se a abertura ao fim da tarde nos dias úteis de semana. Os exercícios das funções não são sujeitos a subordinação hierárquica.

A aquisição de serviços decorre pelo período de um ano, com possibilidade de renovação até ao limite permitido por lei.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado**”.

B.17— Turismo. Alojamento local.

(718) – Com o registo interno nº 6978/2023, na sequência de vistoria a alojamento local na Rua Capitão Mouzinho em Ferreira do Alentejo, o Chefe da DUOP informou:

Foi realizada a vistoria a que se refere o artº 8º do regime jurídico dos estabelecimentos de alojamento local publicado pelo D.L128/2014 de 29 de agosto na sua redação atual e em vigor. Esta vistoria destina-se à verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente decreto-lei, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado de acordo com o auto de vistoria**”.

B.18— Projeto de ligação entre a Rua do Conselheiro Júlio de Vilhena e Rua Visconde Ferreira

(719) – Com o registo interno nº 8454/2023, e de acordo com o solicitado pelo Sr. Presidente em 13 de outubro de 2022 (*Considera-se de muita importância urbanística ligar as duas ruas em título, o que se pode fazer através da propriedade do município, em túnel sob o edifício, ligando ao parque de estacionamento. No parque de estacionamento deverá também estudar-se se é possível aumentar o mesmo usando todo o espaço possível das propriedades da câmara. Aguardo um primeiro esboço para análise*).

Em 24 de junho de 2024, os serviços da DUOP informaram:

Considerando a exigência da lei das acessibilidades e mobilidade DL n.º 163/ 2006, a proposta apresentada com vista a ultrapassar o desnível de 2,37m, assenta sobre a possibilidade de integração de rampas e uma escada, assim a intervenção ocupará um dos espaços de estacionamento atualmente existente, e é proposta a sua execução em betão.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado o projeto. Desenvolver os procedimentos necessários à execução das obras**”.

B.19— Situação de pedreiras no concelho de Ferreira do Alentejo

(720) – Primeiro- Com o registo externo 9041/2024, o Chefe da DUOP informou:
Anexa-se auto de vistoria para encerramento da pedreira nº 5205 realizada ao abrigo do nº2 artº50º do D.L 270/2001 de 6 de outubro alterado pelo D.L 340/2007 de 12 de outubro realizada no passado dia 22 de maio.

Estiveram presentes a CCDRA e a DGEG cujas contribuições se encontram em anexo.

Trata-se de uma pedreira da classe 3 cuja entidade licenciadora é a câmara municipal.

Do resultado da vistoria resulta que a pedreira se encontra abandonada podendo proceder-se ao seu encerramento.

Nos termos do nº6 do artº 31º, a entidade licenciadora dispõe de 30 dias para comunicar ao explorador, com conhecimento às demais entidades envolvidas, os termos do auto de vistoria, bem como do despacho sobre ele exarado.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado o encerramento da pedreira em conformidade com o auto de vistoria**”.

(721) – Segundo- Com o registo externo 9042/2024, o Chefe da DUOP informou:
Anexa-se auto de vistoria para encerramento da pedreira nº 5424 realizada ao abrigo do nº2 artº50º do D.L 270/2001 de 6 de outubro alterado pelo D.L 340/2007 de 12 de outubro realizada no passado dia 22 de maio.

Estiveram presentes a CCDRA e a DGEG cujas contribuições se encontram em anexo.

Trata-se de uma pedreira da classe 3 cuja entidade licenciadora é a câmara municipal.

Do resultado da vistoria resulta que a pedreira se encontra abandonada podendo proceder-se ao seu encerramento.

Nos termos do nº6 do artº 31º, a entidade licenciadora dispõe de 30 dias para comunicar ao explorador, com conhecimento às demais entidades envolvidas, os termos do auto de vistoria, bem como do despacho sobre ele exarado.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado o encerramento da pedreira em conformidade com o auto de vistoria”.**

(722) – Terceiro- Com o registo externo 9043/2024, o Chefe da DUOP informou:

Anexa-se auto de vistoria para encerramento da pedreira nº 5586 realizada ao abrigo do nº2 artº50º do D.L 270/2001 de 6 de outubro alterado pelo D.L 340/2007 de 12 de outubro realizada no passado dia 22 de maio.

Estiveram presentes a CCDRA e a DGEG cujas contribuições se encontram em anexo.

Trata-se de uma pedreira da classe 3 cuja entidade licenciadora é a câmara municipal.

Do resultado da vistoria resulta que a pedreira se encontra abandonada podendo proceder-se ao seu encerramento.

Nos termos do nº6 do artº 31º, a entidade licenciadora dispõe de 30 dias para comunicar ao explorador, com conhecimento às demais entidades envolvidas, os termos do auto de vistoria, bem como do despacho sobre ele exarado.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado o encerramento da pedreira em conformidade com o auto de vistoria”.**

B.20— CLDS-Contrato Local de Desenvolvimento Social- 5G

(723) – Os serviços de ação social, através do registo interno 5569/2024, de 3 de julho de 2024, remeteram a informação que se transcreve:

Considerando o regulamento do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, nos seus artigos 15º e 16º (Portaria nº 428/2023, de 12 de dezembro), o plano de ação é aprovado pela câmara municipal após parecer do Conselho Local de Ação Social.

Em reunião de 27 de junho, o Conselho Local de Ação Social deliberou aprovar o parecer do Núcleo Executivo, com a pontuação de 82,05 %, do plano de ação apresentado pela ADTR (entidade coordenadora local de parceria). Anexam-se o Plano de Ação, em conformidade com o nº 1 do artigo 15º, a minuta da ata do CLAS de 27 de junho e o Curriculum Vitae do Coordenador do Projeto.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado o Plano de Ação conforme proposto no parecer do Conselho Local de Ação Social”.**

O Presidente da Câmara,



Luís António Piça Ameixa